

COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE - PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 009 / 2000 – CIB/PR

A **COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE DO PARANÁ - CIB/PR**, reunida ordinariamente no dia 07 de novembro de 2000, no uso de suas atribuições regimentais

R E S O L V E

Art. 1º. Aprovar as alterações feitas no Regimento Interno da CIB/PR, conforme seguem:

Parágrafo 1º. O artigo 1.º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. A Comissão Intergestora Bipartite - CIB, instituída pela Resolução n.º 020 de 23 de agosto de 1999, da Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família, é uma instância colegiada de negociação e pactuação entre representantes do Gestor Estadual de Assistência Social e os representantes dos Gestores Municipais de Assistência Social, como forma de viabilizar a implementação da Política de Assistência Social quanto aos aspectos operacionais da gestão do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social"

Parágrafo 2º. O artigo 2.º, caput e o parágrafo 1º. passam a ter a seguinte redação:

"Art. 2º. A CIB é constituída por 03 (três) representantes do gestor estadual e por 06 (seis) gestores municipais indicados pelo COGEMAS - Colegiado dos Gestores Municipais de Assistência Social e seus respectivos suplentes."

"Parágrafo 1º. O gestor municipal de assistência social da capital do Estado é representante nato dos gestores municipais."

Parágrafo 3º. O artigo 3.º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º. O gestor estadual e o COGEMAS indicarão seus representantes cuja efetivação dar-se-á por Resolução do gestor estadual de assistência social ."

Parágrafo 4º. O artigo 4.º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º. O gestor estadual indicará dentre os seus representantes o Coordenador da CIB e seu substituto, destacando-os na Resolução de que trata o artigo anterior."

Parágrafo 5º. O parágrafo 4º. do artigo 7.º passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo 4º. Na ausência do titular, assume o suplente da região mais próxima, por indicação do COGEMAS."

COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE - PARANÁ

Parágrafo 6º. O parágrafo 1.º do artigo 8º. passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo 1º. As reuniões ordinárias serão agendadas na última reunião do ano, quando será aprovado o calendário para o ano seguinte, que será enviado à CIT para ciência e acompanhamento."

Parágrafo 7º. Acrescenta-se um parágrafo único ao artigo 12, com a seguinte:

"Parágrafo único. Os membros da Secretaria Técnica serão nomeados por Resolução do gestor estadual de assistência social."

Art. 2º. Divulgar o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2001, conforme exigência regimental:

1.ª reunião	03 de abril de 2001
2.ª reunião	05 de junho de 2001
3.ª reunião	07 de agosto de 2001
4.ª reunião	02 de outubro de 2001
5.ª reunião	04 de dezembro de 2001

P U B L I Q U E – S E.

Curitiba, 08 de novembro de 2000.

FANI LERNER
Coordenadora da CIB / PR